

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001819-89.2023.8.26.0699**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO  
 E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 3957/4553. Ciente de manifestação da recuperanda.

Fl. 4561. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Fls. 4563/4605. Concedo o **derradeiro prazo de 15 (quinze) dias corridos** para que a recuperanda forneça as certidões solicitadas à fl. 3950.

Fls. 4606/4630. Intime-se a recuperanda para que, **no prazo improrrogável de 2 (dois) dias corridos, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência**: a) junte a documentação complementar solicitada pela AJ, a fim de viabilizar adequada análise acerca da real situação financeira da devedora; b) comprove nos autos o adimplemento das parcelas referentes aos honorários da Auxiliar do Juízo, vencidas desde março de 2025.

Intime-se.

***Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.***

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**